

ALTERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Licenciamento da Pedreira Fontainhas		
Tipologia de Projeto:	Pedreira; Anexo II – n.º 2, alínea a)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projecto de Execução
Localização:	Quinta Nova das Roseiras e Monte de Paragem Freguesia de Melides, Concelho de Grândola		
Proponente:	Burgausado - Areias e Gravilhas de Santa Margarida do Sado, Lda Eng. Manuel Cachadinha Rua Padre Barnabé Afonso Barradas, n.º 12 7570-188 Grândola Tel: 26498600 / Fax: 269498618 / Email: <a href="mailto:burgausado@gmail.com">burgausado@gmail.com</a>		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional da Economia do Alentejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	Data: 25 de Novembro de 2014	

Fundamentação:	<p><b>I. Enquadramento</b></p> <p>Em 17 de Dezembro de 2012, o projecto "Licenciamento da Pedreira Fontainhas", em fase de execução, foi objecto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada.</p> <p>Em 07-07-2014, o proponente remeteu a esta Comissão de Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), um pedido de alterações à DIA, solicitando a anulação das condicionantes 1 e 2.</p> <p>A CCDR Alentejo procedeu à análise dos elementos remetidos pelo proponente, solicitando parecer às unidades orgânicas desta entidade, com competência na matéria objecto de alteração.</p> <p><b>II. Análise</b></p> <p>O proponente solicitou a anulação das condicionantes 1 e 2 constantes da DIA, designadamente:</p> <p><i>"1. Transferir, de imediato, as duas bacias de decantação, a central de crivagem/depósitos de materiais para venda e os contentores sociais, para o limite norte da Fase I da Lavra, em local fora da servidão REN.</i></p> <p><i>2. Efectuada a transferência mencionada em 1., proceder à imediata recuperação paisagística na totalidade da área já explorada/zona industrial, de acordo com o proposto no PARP e nos Aditamentos ao EIA."</i></p> <p>A CCDR Alentejo analisou os elementos enviados pelo proponente, onde o mesmo alega que:</p> <p>a) com a alteração dos limites da REN, pelo despacho n.º 5185/2013 publicado no Diário da República n.º 75, Série II, n.º 75 de 17 de Abril de 2013, toda a área da Pedreira das Fontainhas deixou de estar localizada em REN;</p>
----------------	---

	<p>b) as alterações legislativas, que se verificaram em termos de ordenamento do território (REN), vêm colidir com algumas das condicionantes da DIA, nomeadamente a 1 e a 2;</p> <p>c) a certidão da REN, emitida pela Câmara Municipal de Grândola (CMG), a pedido da Burgausado, vem demonstrar que a transferência das bacias de decantação, central de crivagem, materiais para venda e instalações sociais pode ser enquadrada no novo regime da REN, uma vez que, essa área foi excluída da REN na última revisão da mesma, efetuada pela CMG.</p> <p>Analisada a fundamentação acima exposta, assim como o Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) e os elementos relativos à alteração da delimitação da REN, no concelho de Grândola, considera-se que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. a área da pedreira em causa já não incide em REN (Zonas Ameaçadas pelas Cheias), pelo que, as referidas bacias de decantação, central de crivagem, materiais para venda e instalações sociais, não se encontram em área de REN;</li> <li>2. no que diz respeito às condicionantes sobre a afectação de solos da REN, nomeadamente a 1 e 2, deixaram de se aplicar;</li> <li>3. o abandono da necessidade de realocização imediata de estruturas de apoio à exploração (condicionante 2), não implicará qualquer alteração à solução de recuperação ambiental e paisagística preconizada para a área que vier a ser intervencionada.</li> </ol> <p>Desta forma, aceita-se anular as condicionantes 1 e 2 da DIA; no entanto, reitera-se a necessidade de dar cumprimento, na íntegra, às restantes condicionantes, elementos a apresentar, medidas de minimização e planos de monitorização, preconizados na DIA, bem como no PARP.</p>
--	---

<b>Alteração da DIA:</b>	As condicionantes 1 e 2 constantes da DIA consideram-se anuladas.
--------------------------	---

<b>Assinatura:</b>	 <b>Roberto Gílio</b> <i>Vice-Presidente</i> <i>(em regime de substituição)</i>
--------------------	--